

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 10/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **10/2026**, que tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes e graxa, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, até o dia 28/08/2026, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.08.25 15:30:59
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a aquisição de óleos lubrificantes e graxa, mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, destinados à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, assegurando seu adequado funcionamento.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	35	Balde 20 L	Óleo SAE 15W40 para motores a diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.
2	20	Balde 20 L	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste.
3	05	Balde 20 L	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade.
4	10	Balde 20 kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molibdênio.
5	20	Balde 20 L	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez.



2. ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.2 A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Boletim e/ou ficha técnica dos respectivos produtos, contendo informações suficientes para a verificação de suas características, especificações e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Para o Óleo lubrificante 15W40 deverá haver comprovante de indicação e/ou recomendação do produto por uma das empresas montadoras de veículos ou máquinas que compõem a frota do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS (Ford, Volkswagen, Mercedes-Benz, Agrale, Iveco, Chevrolet, Man, Volvo, Caterpillar, Case, New Holland, Randon, JCB, Doosan, Huber-Warco, Komatsu, Dynapac e John Deere).

2.3 Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar declaração de compromisso de realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes inservíveis, mediante logística reversa, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução ANP nº 943/2023 e demais legislações aplicáveis.

2.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente e, após a devida verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, definitivamente, mediante fiscalização da Administração.

2.5 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de 03 (três) dias estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de óleos lubrificantes e graxa tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, disponibilidade dos equipamentos e preservação do patrimônio público.



A utilização regular de lubrificantes e graxas adequados às especificações técnicas dos fabricantes é indispensável à manutenção dos componentes mecânicos dos veículos e máquinas, contribuindo para a redução do desgaste, prevenção de falhas prematuras, prolongamento da vida útil dos equipamentos e manutenção de sua capacidade operacional. Trata-se, portanto, de insumos essenciais à continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMOT, especialmente aquelas relacionadas à recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, motonivelamento, cascalhamento, terraplenagem, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura e manutenção executados pela Administração Municipal.

A Administração buscou atender regularmente a essa necessidade por meio dos procedimentos licitatórios realizados para aquisição dos produtos. No que se refere especificamente ao óleo lubrificante SAE 15W40, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 028/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026, a empresa inicialmente responsável pelo fornecimento, MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA., solicitou sua desclassificação, não tendo os demais licitantes remanescentes aceitado assumir os respectivos valores registrados. Em consequência, os itens correspondentes ao óleo SAE 15W40 restaram fracassados, impossibilitando a Administração de obter, por meio daquela contratação, o insumo necessário à manutenção da frota.

Quanto aos demais produtos objeto da presente contratação, a Administração igualmente havia buscado seu fornecimento por meio do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 033/2026. Entretanto, circunstâncias supervenientes e excepcionais relacionadas ao mercado internacional de derivados de petróleo afetaram significativamente as condições de fornecimento dos produtos registrados.

Conforme registrado no ato administrativo que formalizou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, foram verificadas instabilidades globais no mercado de insumos derivados do petróleo, associadas, entre outros fatores, ao fechamento do Estreito de Ormuz, à escassez de óleos básicos do Grupo III, ao aumento dos custos de frete marítimo e aos consequentes atrasos e dificuldades de abastecimento. Esse cenário provocou impactos relevantes na cadeia de fornecimento, inclusive com ocorrência de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e desistências de fornecedores, circunstâncias que comprometeram a manutenção das condições originalmente estabelecidas para o fornecimento dos produtos.

Diante desse contexto excepcional, a Ata de Registro de Preços nº 033/2026 foi formalmente cancelada, conforme ato administrativo próprio, no qual as circunstâncias verificadas foram reconhecidas como decorrentes de situação de força maior e/ou caso fortuito, impossibilitando a continuidade do fornecimento nos termos originalmente pactuados.

Assim, a situação atualmente enfrentada pela SEMOT não decorre da ausência de planejamento ou da inércia da Administração, mas de circunstâncias supervenientes que impediram a obtenção dos insumos por meio das contratações ordinárias anteriormente realizadas. De um lado, os itens de óleo SAE 15W40 permaneceram sem fornecedor em razão do fracasso dos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 027/2026; de outro, os demais produtos tiveram sua disponibilidade comprometida em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente das circunstâncias excepcionais verificadas no mercado.

A ausência desses insumos compromete diretamente a execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, podendo ocasionar a indisponibilidade de veículos e máquinas, aumento do desgaste dos componentes mecânicos, redução da vida útil dos equipamentos e paralisações não planejadas. Tais consequências repercutem diretamente na continuidade de serviços públicos essenciais executados pela SEMOT, especialmente aqueles que dependem da utilização contínua de máquinas e veículos para manutenção de estradas e vias, transporte de materiais, serviços de terraplenagem, cascalhamento e demais atividades de infraestrutura.

Nesse contexto, a contratação emergencial mostra-se necessária para assegurar o abastecimento mínimo e imediato de óleos lubrificantes e graxa indispensáveis à manutenção da frota, evitando a interrupção dos serviços públicos e preservando o patrimônio municipal, enquanto a Administração adota as providências necessárias para o restabelecimento das condições regulares de aquisição desses insumos.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos insumos indispensáveis à manutenção da frota municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

A presente contratação emergencial fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela SEMOT diante da indisponibilidade de insumos essenciais à manutenção de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos, situação decorrente de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade da Administração.

Conforme demonstrado no item anterior, em relação ao óleo lubrificante SAE 15W40, a contratação anteriormente realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 027/2026 não resultou na manutenção de fornecedor apto ao atendimento dos respectivos itens, em razão da desistência da empresa inicialmente responsável pelo fornecimento e da impossibilidade de assunção pelos licitantes remanescentes.

Quanto aos demais produtos, a Administração havia promovido a contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 033/2026. Entretanto, diante de circunstâncias excepcionais e supervenientes verificadas no mercado de insumos derivados do petróleo, que afetaram a disponibilidade, os custos e os prazos de fornecimento, a referida Ata foi formalmente cancelada, conforme ato administrativo constante dos autos.

A conjugação dessas circunstâncias resultou na indisponibilidade de produtos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, criando situação que demanda atendimento



imediatamente, uma vez que a insuficiência de lubrificantes e graxa pode comprometer o funcionamento e a disponibilidade dos veículos e máquinas utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A situação ora apresentada não decorre de falta de planejamento ou de inércia da Administração, tendo em vista que foram anteriormente adotadas providências para a aquisição regular dos produtos, mas de fatos supervenientes que comprometeram as contratações anteriormente estabelecidas, notadamente o insucesso dos itens correspondentes ao óleo SAE 15W40 no Pregão Eletrônico nº 027/2026 e o posterior cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

A contratação emergencial será limitada aos quantitativos e ao período estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto a Administração adota as providências necessárias para o restabelecimento das condições regulares de aquisição dos produtos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e graxa destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

A medida visa assegurar o abastecimento necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais e à preservação do patrimônio público, diante da indisponibilidade imediata de fornecimento decorrente das circunstâncias verificadas no Pregão Eletrônico nº 027/2026, especialmente quanto ao óleo lubrificante SAE 15W40, bem como do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

A contratação observará os quantitativos estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

6.1 Local de entrega: O objeto desta contratação, óleos lubrificantes e graxa, deverá ser entregue e devidamente descarregado na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha - RS, no



prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio do envio da Nota de Empenho, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal do contrato.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso os itens entregues não atendam às especificações estabelecidas nesse Termo de referência, estarão sujeitos à devolução, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

6.3 Os materiais estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, caso em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.7 A entrega do material contratado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal do contrato.

7. DO CONTRATO:

7.1 O contrato firmado pela empresa contratada vencedora do certame terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da contratada por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação constante no Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, bem como a busca pela ampliação da competição e pela prevenção da concentração de mercado.

Embora os itens possuam especificações técnicas distintas, todos possuem a mesma finalidade administrativa, qual seja, atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Considerando o caráter emergencial da contratação, a necessidade de pronta disponibilização dos materiais, a racionalização dos procedimentos administrativos e a necessidade de garantir o fornecimento integral dos insumos necessários à manutenção da frota, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único.

Ressalta-se que a definição das especificações técnicas por características de desempenho e aplicação, sem indicação de marca, preserva a competitividade e possibilita a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado o material adquirido e, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

10.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais do contrato, designados em Portaria Especial.



10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2108/2022.

10.6 A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o material adquirido).

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que será realizada por servidores designados por portaria.

11.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

12.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE, observando os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplemento do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possa comprometer a sua qualidade.

12.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

12.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

12.10 Efetuar a troca do material, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

12.11 A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Pedido de Compra 2026/3009 - SEMOT.

Dotação: 2026/805 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.03.04.122.0002.2074 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1720 - Transferências da União destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Rubrica Item: 3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

Dotação: 0805 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de agosto de 2026.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.